

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 221 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea b, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982; e

Considerando a portaria nº 302/2023 - GAB/CMG, de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.526, de 31 agosto de 2023, que convoca pelo período de 2 (dois) anos, observando o limite etário previsto no §2º do art. 78 da lei complementar nº 142 de 16 dezembro de 2021, o 1º SGT QBM RR EFRAIM BRITO FERREIRA, MF: 5282591/1;

Considerando o teor do Ofício nº 35/2024 - GAB/SEAC, de 27 de maio de 2024;

Considerando o teor do Ofício nº 0726/2024 - GAB/CMD/CBMPA, de 12 de junho de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/661561, resolve:

Art. 1º CLASSIFICAR o **1º SGT QBM RR EFRAIM BRITO FERREIRA**, MF: 5282591/2, na DIRETORIA de PESSOAL do CBMPA.

Art. 2º DESIGNAR o **1º SGT QBM RR EFRAIM BRITO FERREIRA**, da Diretoria de Pessoal do CBMPA, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, a contar de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 13 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 78.429 - Gabinete do Comando.

PORTARIA Nº 243 DE 03 DE JULHO DE 2024

Estabelece os procedimentos administrativos para o licenciamento a pedido durante os cursos de formação do CBMPA para os alunos incorporados e matriculados.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4º e 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992 c/c art. 120 da Lei nº 5.251/1985;

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará está voltado para uma política de gestão e qualificação profissional de excelência, configurando um modelo de recursos humanos e de ensino que estejam em consonância com as expectativas da sociedade;

Considerando as previsões normativas acerca do desligamento de cursos da corporação, bem como do licenciamento a pedido do CBMPA, contidos nos seguintes dispositivos: art. 120, inciso I e § 1º da Lei nº 5.251/85; art. 37-B da Lei nº 6.626/04;

Considerando os trâmites administrativos entre os setores do CBMPA para realização do licenciamento a pedido do aluno dos Cursos de Formação de Oficiais e Praças, devidamente incorporado e matriculado;

Considerando o Parecer nº 009/2024, emitido pela Comissão de Justiça do CBMPA em 22 de janeiro de 2024;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/825971, resolve:

Seção I

Das providências preliminares

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos a serem observados, nos casos de licenciamento a pedido no curso de formação do CBMPA para os alunos incorporados e matriculados.

Art. 2º. O aluno do CFO ou do CFP, que decidir pedir seu licenciamento da Corporação, deverá comunicar seu interesse ao comandante da Unidade de Ensino ou Coordenador do pólo que providenciará o adequado requerimento destinado ao Diretor de Ensino e Instrução (DEI).

§ 1º Antes de ser tramitado para a DEI, o requerimento previsto no caput deste artigo deverá conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas que presenciaram o ato, bem como o parecer do comandante da Academia de Bombeiro Militar (ABM), ou do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização (CFAE), ou do Coordenador do Polo de formação a que estiver subordinado.

§ 2º As assinaturas constantes nesse requerimento não necessitam ser reconhecidas em cartório, por força das previsões contidas nas leis da União nº 13.460/18 e nº 13.726/18.

§ 3º O requerimento de que trata este artigo deverá ser tramitado por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), salvo dificuldade insuperável devidamente motivado.

Seção II

Dos atos do DEI e DP

Art. 3º. O Diretor de Ensino e Instrução, ao receber o requerimento previsto no art. 1º, deverá providenciar e publicar o ato administrativo de desligamento do curso a que estiver matriculado o aluno solicitante e encaminhá-lo, por meio de memorando, tramitado via PAE, ao Diretor de Pessoal (DP) que providenciará as seguintes medidas:

I- Apresentação do aluno na Junta Regular de Saúde (JRS);

II- Apresentação do aluno no Serviço de Assistência Psicossocial (SAPS);

III- Juntada dos pareceres produzidos pela JRS e SAPS ao requerimento de licenciamento a pedido;

IV- Confeccionar portaria de licenciamento a pedido da corporação e submetê-la à apreciação do Comandante Geral.

Seção III

Prescrições Diversas

Art. 4º. Enquanto não for publicada, em Boletim Geral da Corporação, a portaria de licenciamento a pedido a que se refere o art. 2º, os comandantes da ABM, CFAE e Coordenadores dos Polos de formação deverão continuar escalando para o expediente da instituição o aluno solicitante por ainda se constituir bombeiro militar da ativa, conforme estabelece o art. 100 da Lei nº 5.251/85.

§ 1º A ausência do aluno na unidade em que estiver classificado por mais de 08 (oito) dias, sem a devida autorização da autoridade competente, poderá configurar crime de deserção previsto no art. 187 do Código Penal Militar, devendo-se adotar como procedimento o que prevê a legislação pertinente.

§ 2º Ainda que o aluno solicitante se ausente da unidade em que deva permanecer por menos de 08 (oito) dias, a autoridade administrativa militar está obrigada a proceder conforme estabelece a Decreto nº 2.131/22 que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Corporação.

§ 3º Publicado o licenciamento a pedido em Boletim Geral, os comandantes da ABM, CFAE e Coordenadores dos Polos de formação deverão recolher do aluno requerente os materiais, fardamento e documentos a ele acatueados que pertençam à fazenda pública.

Art. 5º. Os casos omissos nesta instrução normativa serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 79.938 - Gabinete do Comando

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferimento:
1 SGT QBM RAIMUNDO FREITAS DA SILVA	5397650/1	365.936.212-34	35825	1º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 35825/ 2024 e Nota nº 80.060/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferiment o:
1 SGT QBM-COND WLANDELINO BATISTA AZEVEDO	5421004 /1	231.620.152-00	35826	9º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fontes: Requerimento nº 35826/ 2024 e Nota nº 80.061 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE